



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº ___, DE ___ DE ___ DE 2012

Aprova o Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público.

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício da competência fixada no artigo 130-A, parágrafo 2º, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a permanente necessidade de contar o Conselho com instrumento regimental facilitador do desempenho de suas atividades;

CONSIDERANDO as lacunas, omissões e eventuais incorreções observadas no atual regimento interno;

CONSIDERANDO os recentes avanços doutrinários e legislativos a exigirem a adequação do diploma regimental do Conselho, sob pena de tornar-se obsoleto e irrelevante;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de preparar o regimento interno para a adoção de ferramentas de tecnologia da informação, mormente no que respeita à implantação do processo eletrônico;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 19, inciso XIV, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o anexo Regimento Interno.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília (DF), ___ de _____ de 2012.

Roberto Monteiro Gurgel Santos
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público